



M.
A

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA A SOFCD- SUBUNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CULTURA E DESPORTO

ATA Nº 1

Definição de Critérios de Seleção, Ponderações e Classificação Final

--- Ao sexto dia do mês de março de 2024, pelas onze horas, reuniu, nas instalações dos Paços do Concelho do Município de Elvas, o Júri do procedimento concursal em título, cuja abertura foi efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Elvas datada de 24 de janeiro de 2024, e da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, com o objetivo de definir os métodos de seleção, os critérios de apreciação, as respetivas ponderações e o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, tendo em consideração o disposto nos artigos 20.º, nº 1 e 21.º, nº 1, da Lei nº. 2/2014, de 15 de janeiro na sua redação atualizada, aplicáveis por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

--- Presenças: -----
--- Presidente – Dr. Rui Eduardo Dores Jesuíno, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Elvas;-----
Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Maria João Gomes Cano Farelo, Chefe de Divisão da Socio-Educativa da Câmara Municipal de Elvas, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----
Segundo Vogal Efetivo – Dr.ª Ana Cristina Chiocca de Almeida Duarte, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas. -----

----- ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

--- Atendendo à finalidade da reunião, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP) e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção como na classificação final. -----

--- ESPECIFICAÇÃO, CONCRETIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO. -----

1 – Avaliação Curricular: -----

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos currículos profissionais dos candidatos, nos termos da fórmula classificativa: -----

AC = (HA+EP+FP)/3, em que: HA = Habilitação Académica; EP = Experiência Profissional; FP= Formação Profissional, valorados da seguinte forma: -----

M.
A



1.1. HA, avaliada segundo os graus académicos de acordo com a seguinte valoração: -----

Licenciatura	18 valores
Mestrado	19 valores
Doutoramento	20 valores

1.2. EP, avaliada de acordo com a fórmula $((2 \times \text{ECDCTS1}) + \text{ECDCTS2} + \text{OE}) / 4$, em que: -----
- **ECDCTS 1** (Experiência de Cargos Dirigentes ou Equiparados e na Carreira Técnica Superior em área de atuação do cargo de direção intermédia em causa), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência \leq 2 anos	10 valores
Experiência $>$ 2 anos \leq 4 anos	12 valores
Experiência $>$ 4 anos e \leq 6 anos	14 valores
Experiência $>$ 6 anos e \leq 8 anos	16 valores
Experiência $>$ 8 anos e \leq 10 anos	18 valores
Experiência $>$ de 10 anos	20 valores

1.3. **ECDCTS 2** (Experiência de Cargos Dirigentes ou Equiparados e na carreira Técnica Superior em área afim à área de atuação do cargo de direção intermédia em causa), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência \leq 2 anos	10 valores
Experiência $>$ 2 anos \leq 4 anos	12 valores
Experiência $>$ 4 anos e \leq 6 anos	14 valores
Experiência $>$ 6 anos e \leq 8 anos	16 valores
Experiência $>$ 8 anos e \leq 10 anos	18 valores
Experiência $>$ de 10 anos	20 valores



my.
A

1.4. OE (Outra Experiência Profissional que se considere relevante e devidamente fundamentada), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência \leq 2 anos	10 valores
Experiência > 2 anos \leq 4 anos	12 valores
Experiência > 4 anos e \leq 6 anos	14 valores
Experiência > 6 anos e \leq 8 anos	16 valores
Experiência > 8 anos e \leq 10 anos	18 valores
Experiência > de 10 anos	20 valores

1.5. FP, avaliada de acordo com a fórmula $FP=FP1+FP2+FP3$, em que: -----

1.5.1. FP 1 – Curso(s) de Pós-Graduação como tal reconhecidos por estabelecimento de ensino superior, relevante(s) para o cargo a prover, assim valorados: -----

Posse de um ou mais cursos desta natureza	8 valores
---	-----------

1.5.2. FP 2 – Formação relacionada com as exigências e as competências necessárias para o cargo dirigente em causa, frequentada nos últimos cinco anos (incluindo encontros, seminários, conferências ou congressos), assim valorada: -----

Participação em encontros, seminários conferências ou congressos	2 valores
Ações de formação com duração \leq a 12 horas	2 valores
Ações de formação com duração >12 horas ou \leq a 18 horas	4 Valores
Ações de formação com duração > que 18 horas	6 valores



1.5.3. FP 3 – Formação na área da administração autárquica, frequentada nos últimos cinco anos (incluindo encontros, seminários, conferências ou congressos), assim valorada: -----

Participação em encontros, seminários conferências ou congressos	2 valores
Ações de formação com duração < a 12 horas	2 valores
Ações de formação com duração >12 horas ou < a 18 horas	4 Valores
Ações de formação com duração > que 18 horas	6 valores

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores; só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos certificados; a formação profissional repetida só será considerada como uma ação, contando sempre o número de horas da mais recente; todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

II – Entrevista Pública: -----

A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. -----

Tendo em consideração as tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou que este método de seleção será aferido de acordo com os fatores e a fórmula EP = $(\text{CEOPO} + \text{CRII} + \text{EL} + \text{CAA}) / 4$, em que: -----

2.1. CEOPO (Capacidade para Estabelecer Objetivos/Propostas Organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar), valorada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Evidencia insuficiente capacidade	6 valores
Evidência suficiente capacidade	10 valores
Evidencia boa capacidade	14 valores
Evidencia muito boa capacidade	18 valores
Evidencia excelente capacidade	20 valores



mm.
A

2.2. CRII (Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspetiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais), valorada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Evidencia insuficiente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	6 valores
Evidencia suficiente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	10 valores
Evidencia boa Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	14 valores
Evidencia muito boa Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	18 valores
Evidencia excelente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	20 valores

2.3. EL (Espírito de Liderança), valorado da seguinte forma: -----

Revela insuficiente espírito de liderança	6 valores
Revela suficiente espírito de liderança	10 valores
Revela bom espírito de liderança	14 valores
Revela muito bom espírito de liderança	18 valores
Revela excelente espírito de liderança	20 valores

2.4. CAA (Capacidade de Argumentação e de Afirmação), valorada da seguinte forma: -----

Demonstra insuficiente capacidade de argumentação e de afirmação	6 valores
Demonstra suficiente capacidade de argumentação e de afirmação	10 valores
Demonstra boa capacidade de argumentação e de afirmação	14 valores
Demonstra muito boa capacidade de argumentação e de afirmação	18 valores
Demonstra excelente capacidade de argumentação e de afirmação	20 valores



III - Classificação Final (CF) -----

A Classificação Final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula e aplicando a seguinte ponderação: -----

CF = (AC+EP) /2, em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Avaliação Curricular (AC) Ponderação de 50%;

Entrevista Pública (EP) Ponderação de 50%.

--- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

--- O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do disposto na Lei 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----

--- Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente. -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

O Presidente do Júri

O 1º Vogal Efetivo

O 2º Vogal Efetivo